



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013

PROCESSO Nº 23087.005099/2013-51

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual [Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973](#), [Decreto nº 74.170, DE 10 DE JUNHO DE 1974](#), [Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde](#), [Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999](#), [Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977](#), [Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 328 de 22 de julho de 1999](#), [Portaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde n.º 802, de 08 de outubro de 1998](#), [Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009](#), [Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003](#), [Decreto nº 4.937 de 29 de dezembro de 2003](#), [Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003](#), [Orientação Interpretativa nº 02 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED de 13 de novembro de 2006](#), demais resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de produtos farmacêuticos por distribuidor de medicamentos de referência, genéricos e similares para revenda pela Farmácia Universitária da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, por se tratar de licitação com valor global acobertado pelo Decreto.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **14/08/2013**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **13/08/2013**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1062 de 02 de agosto de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 043477/043479
- Elemento de Despesa: 339030
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Ser distribuidor de medicamentos para farmácias;
- 6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.3. **A Licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento expedida pelo ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL OU MUNICIPAL;**
- 6.4. **A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE expedida pela ANVISA;**
- 6.5. **A Licitante deverá fornecer cópia da Certidão de Regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia);**
- 6.6. A Licitante deverá fornecer cópia da Autorização Especial - AE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.7. A Licitante deverá fornecer cópia do Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos em conformidade com a Portaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde n.º 802, de 08 de outubro de 1998, quando da entrega dos medicamentos;
- 6.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.9. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.10. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.11. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.
- 6.13. Não poderão participar desta licitação:
- 6.13.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.13.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou outro órgão da Administração Pública;
- 6.13.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.14. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 16 / 08 / 2013

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**

8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

- 9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos**;

9.5.1. No campo **“MARCA”** e/ou **“descrição detalhada do objeto ofertado”** do Sistema Comprasnet deverá também, **OBRIGATORIAMENTE**, quando for o caso, informar o **MODELO** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

- 9.6. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver) e Modelo**, além das demais informações necessárias para cada item;

- 9.7. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação;
- 11.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

11.6.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, as amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 4 (quatro) dias úteis.

11.7.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 3 dias úteis;

11.7.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas

11.7.3. As amostras aprovadas serão deduzidas da quantidade a ser entregue.

11.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

11.9. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do medicamento ou componentes químicos ofertados serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;

11.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.11. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.11.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.11.2. Apresentação dos documentos solicitados nos itens **6.1, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6** do Edital. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

- 12.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.4. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO

- 15.1. Local e horário para entrega dos medicamentos: Farmácia Universitária da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 8:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis, e, será recebido, desde que:
- 15.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - 15.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
 - 15.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;
 - 15.1.1.4. Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - 15.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
 - 15.1.1.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
 - 15.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - 15.1.1.7. Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens padronizadas, acompanhadas de suas correspondentes bulas, em conformidade com o estabelecido pela ANVISA e Secretaria do Ministério da Saúde;
- 15.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 15.3. **A Licitante deverá fornecer e entregar os medicamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho;**
- 15.4. **Prazo para entrega: NÃO** poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Nota de Empenho, de forma a não inviabilizar o pronto atendimento aos usuários da Farmácia Universitária;
- 15.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.1.1. Advertência

16.1.2. Multa:

16.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

16.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho;

17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Para os produtos licitados são exigidas as marcas, pois destinam-se a revenda na Farmácia Universitária desta Universidade, como atividade do ensino de prática do curso de Graduação em Farmácia;
- 19.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 19.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 02 de agosto de 2013.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 081/2013****CARTELADOS**

ITEM	SIGE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R\$
1	50652	AAS ADULTO 500 MG COM CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB MULT.)	CX	2	
2	50652	ANADOR 500 MG COM CT 30 BL AL PLAS INC X 4	CX	8	
3	50652	APRACUR disp c/25X6 cpr rev	CX	5	
4	50652	ASPIRINA adt 10 bl x 10 cpr	CX	2	
5	50652	ASPIRINA C 50 x 2 cpr efv limao	CX	2	
6	50652	ATROVERAN COMPOSTO - 30 MG COM DISP STR X 150 (EMB MULT)	CX	4	
7	50652	BENEGRIP c/25 x 6 cpr rev	CX	5	
8	50652	BUSCOFEM 400 mg bl al plas x 20 cpr	CX	6	
9	50652	CORISTINA D ct 25 bl x 4 cpr	CX	4	
10	50652	DECONGEX PLUS - 12 MG + 15 MG COM REV LIB PROG CT BL AL PLAS INC X 12	CX	5	
11	50652	DORFLEX C/24 bl x 10 cpr	CX	6	
12	50652	DORIL c/25 x 6 cpr	CX	4	
13	50652	DORILAX ct 25 bl x 4 cpr	CX	4	
14	50652	DRAMIN c/40 env x 10 cpr emb multi	CX	2	
15	50652	ENGOV c/25 x 6 cpr	CX	2	
16	50652	EPAREMA c/20 drg	CX	6	
17	50652	EPAREMA c/60 flac x 10 ml trad hortela	CX	2	
18	50652	EPOCLER abac c/ 60 flac 10 ml	CX	2	
19	50652	ESTOMAZIL 462+90+438mg/g po evf 50 env al x 5gr lar	CX	2	
20	50652	FLUVIRAL disp c/25 x 6 cpr	CX	4	
21	50652	LACTO PURGA dips c/25 x 6 cpr rev	CX	2	
22	50652	LISADOR 500 mg+5 mg+10 mg 25 bl al plas x 4 cpr	CX	6	
23	50652	LISADOR 500 mg 25 bl c/8 cpr	CX	4	
24	50652	MAGNÉSIA BISURADA cx c/20 bl x 10 pst	CX	4	
25	50652	MELHORAL ADT c/25 x 8 cpr	CX	2	
26	50652	NALDECON PACK 25 bl x 6	CX	4	
27	50652	NOVALGINA 500 mg c/25 bl x 4 cpr	CX	2	
28	50652	NEOSALDINA disp 50 bl al pl inc x 4 drg	CX	8	
29	50652	PEPSAMAR 5 BLISTER X 10CPR	CX	2	
30	50652	RESFEDRYL 50 env x 5 gr	CX	2	
31	50652	SAL DE FRUTA ENO fr c/100 gr TRADICIONAL	CX	5	
32	50652	SAL DE FRUTA ENO fr c/100 gr GUARANA	CX	5	

33	50652	SAL DE FRUTA ENO ENVELOPE DUPLO 30 X 2 TRADICIONAL	CX	3	
34	50652	SAL DE FRUTA ENO ENVELOPE DUPLO 30 X 2 LARANJA	CX	3	
35	50652	SONRIDOR (flib) c/12 x 2 cpr	CX	4	
36	50652	SONRISAL c/30 x 2 cpr	CX	4	
37	50652	TYLENOL 750 mg c/50 x 4 cpr ext poder	CX	2	
38	50652	TYLENOL DC 500 mg + 65 mg c/20 cpr	CX	2	
39	50652	VICK PYRENA BOX po 5 env 5 gr mel e lim	CX	4	
40	50652	XANTINON B12 10 x 10 drg env mult	CX	5	
41	50652	XANTINON COMPLEX 60 flac x 10 ml emb mult	CX	5	

ÉTICOS

ITEM	SIGE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R\$
1	50652	ALIVIUM 400 MG bl X 10 cpr	CX	2	
2	50652	ALIVIUM 600 MG COM REV CT 1 BL AL PLAS INC X 10	CX	2	
3	50652	BENALET - 5 MG + 50 MG + 10 MG PAS CT ENV AL X 12 (SABOR FRAMBOESA)	CX	10	
4	50652	BENALET - 5 MG + 50 MG + 10 MG PAS CT ENV AL X 12 (SABOR MEL LIMÃO)	CX	10	
5	50652	BENALET - 5 MG + 50 MG + 10 MG PAS CT ENV AL X 12 (SABOR MENTA)	CX	10	
6	50652	BIOTONICO NAT FR C/400ML	CX	5	
7	50652	BUSCOPAN- 10 MG DRG CT 1 BL AL PLAS INC X 20	CX	5	
8	50652	BUSCOPAN COMPOSTO - 250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX	8	
9	50652	BUSCOPAN - 10 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 20 ML	CX	5	
10	50652	BUSCOPAN COMPOSTO - 333,4MG/ML + 6,7 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	CX	5	
11	50652	CALMINEX - ATLETA BISN C/ 20 G	CX	2	
12	50652	CALMINEX - HUMANO 20 G BG	CX	2	
13	50652	CEFALIV - COM CT BL AL PLAS INC X 12	CX	5	
14	50652	CEFALIUM - 1 MG + 450 MG + 75 MG + 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	CX	5	
15	50652	FLOGORAL CEREJA C/12 PST	CX	5	
16	50652	FLOGORAL MEL E LIM C/12 PST	CX	5	
17	50652	FLOGORAL MENTA C/12 PST	CX	5	
18	50652	GELOL - POM DERM CT BG AL X 20 G	CX	6	
19	50652	GINGILONE - PDA BG 10G	CX	3	
20	50652	HEMOVIRTUS - (6,66 + 6,66 + 40 + 4 + 15) MG/G POM DERM CT BG AL X 50G	CX	3	
21	50652	KALLOPLAST - (0,20 G + 0,15 ML)/ML SOL TOP CT FR VD AMB X 5 ML	CX	5	

22	50652	LISADOR 500MG SOL C/20ML	CX	3	
23	50652	MARACUGINA C/45 DRG	CX	6	
24	50652	MARACUGINA LIQ C/150 ML	CX	4	
25	50652	MIOFLEX 16 CPR	CX	5	
26	50652	MIOFLEX A - 50 MG + 300 MG + 125 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	CX	6	
27	50652	MM EXPECTORANTE FR C/120 ML	CX	3	
28	50652	NEOSALDINA C/20 DRG	CX	5	
29	50652	NEOSALDINA SOL C/15 ML	CX	2	
30	50652	RINOSORO SIC - 9,0 MG/ ML SOL NASAL CT FR PLAST OPC SPRAY X 50 ML	CX	10	
31	50652	RINOSORO SIC - 9,0 MG/ ML SOL NASAL CT FR PLAST OPC GOT X 30 ML	CX	5	
32	50652	RINOSORO SIC - 3% 30 MG/ ML SOL NASAL FR PLAST SPRAY X 50 ML	CX	5	

GENÉRICOS

ITEM	SIGE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R\$
1	50652	ALBENDAZOL - 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS OPC X 1	UNI	10	
2	50652	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL X 12	UNI	5	
3	50652	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL X 18	UNI	5	
4	50652	AZITROMICINA - 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 3	UNI	6	
5	50652	CINARIZINA - 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	UNI	2	
6	50652	CINARIZINA - 75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	UNI	2	
7	50652	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14	UNI	5	
8	50652	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA - 120 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	UNI	5	
9	50652	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA - 180 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	UNI	5	
10	50652	DICLOFENACO COLESTIRAMINA - 70 MG C/7 CPS	UNI	3	
11	50652	DICLOFENACO POTASSICO - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	UNI	15	
12	50652	DICLOFENACO SODICO - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	UNI	15	
13	50652	DIMETICONA + METILBROMETO DE HOMATROPINA - 80 MG/ML + 2,5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS LEIT GOT X 20 ML	UNI	2	
14	50652	FLUCONAZOL - 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 1	UNI	4	
15	50652	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 30	UNI	5	

16	50652	LORATADINA - 10MG COM REV CT BL AL PLAS X 6	UNI	10	
17	50652	MALEATO DE DEXCLOR.+BETAMETASONA - 2 MG + 0,25 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 20	UNI	5	
18	50652	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG 3 BL X 10 CPR	UNI	2	
19	50652	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG 3 BL X 10 CPR	UNI	2	
20	50652	MEBENDAZOL - 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 6	UNI	6	
21	50652	MEBENDAZOL - 100 MG SUS C/ 30 ML	UNI	5	
22	50652	METRONIDAZOL - 250 MG BL AL PLAS PVC X 20 CPR REV	UNI	2	
23	50652	NIMESULIDA - 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	UNI	20	
24	50652	NIMESULIDA - 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	UNI	5	
25	50652	TENOXICAM - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	UNI	5	

CONTROLADOS

ITEM	SIGE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R\$
1	50652	RISPERIDONA 2MG C/30CPR	cx	5	

- **PRAZO PARA ENTREGA: NÃO** poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Nota de Empenho.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.005099/2013-51

Setor Requisitante: Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Responsável: Profa. Dra. Fernanda Borges de Araújo Paula

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Departamento Requisitante necessita do fornecimento de produtos farmacêuticos por distribuidor de medicamentos de referência, genéricos, similares para a revenda na Farmácia Universitária da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Faz necessário iniciar um processo licitatório para a aquisição de produtos farmacêuticos por Distribuidor de medicamentos de referência genéricos, similares, visando dar continuidade as atividades exercidas pela Farmácia Universitária.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Fornecimento de produtos farmacêuticos por distribuidor de medicamentos de referência, genéricos e similares para revenda pela Farmácia Universitária da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com o valor total estimado em **R\$ 15.300,54 (QUINZE MIL TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os medicamentos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO

4.1. Local e horário para entrega dos medicamentos, Farmácia Universitária da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro-Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

4.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

4.1.2. Não apresente avaria ou adulteração;

4.1.3. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

4.1.3.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

4.1.4. Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens padronizadas, acompanhadas de suas correspondentes bulas, em conformidade com o estabelecido pela legislação em vigor;

- 4.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 4.3.** Todos os medicamentos requisitados deverão constar na tabela de preços, apresentada e atualizada. O preço ofertado deverá ser através da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;
- 4.4. Prazo para entrega: NÃO** poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Nota de Empenho, de forma a não inviabilizar o pronto atendimento aos usuários da Farmácia Universitária;

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- 5.2.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete constar nas requisições de medicamentos: quantidade e descrição completa do medicamento de referência, genérico ou similar, assim como assinatura e carimbo do servidor responsável pela Farmácia Universitária;

7. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.